

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de junho de 2014 * nº 1427 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 043, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

INSTITUI DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 27, VI C/C COM O §1º, DA LEI ORGÂNICA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ADOTA A SEGUINTE MEDIDA PROVISÓRIA, COM FORÇA DE LEI:

Art. 1º Fica concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, quando recolhido em parcela única, no período compreendido entre a data de publicação desta Medida Provisória e o dia 7 de julho de 2014.

§ 1º O desconto aplica-se às transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, bem como àquelas que forem declaradas ou lançadas de ofício após a publicação desta Medida Provisória, desde que o valor do ITBI seja recolhido na forma do caput deste artigo.

§ 2º No caso das transmissões e cessões já declaradas ou lançadas de ofício pelo Município, o desconto será concedido, sem considerar desconto que tenha eventualmente sido concedido por determinação legal, e o valor considerado devido, caso esteja vencido, será acrescido de atualização monetária, multa e mora de juros, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º O desconto previsto no caput deste artigo não poderá ser cumulado com aquele previsto no artigo 208, §3º, II, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 56, de 10 de julho de 2009.

§ 4º Os valores de ITBI pagos fora do período descrito no caput deste artigo não serão objeto de restituição, com fundamento no desconto instituído por esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de junho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.197, de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVAS NATUREZAS DA DESPESA (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AUTORIZADO PELA LEI Nº 12.812/2014,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.617, de 08 de agosto de 2013, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 12.812, de 29 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de R\$ 14.966.813,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais), para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, em Ações de Governo já existentes, na forma abaixo discriminada:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$
10.128.5082 - 2126 - Rede-Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS		
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.04 - 29 - Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.05 - 25 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		1.000,00
3.1.90.05 - 29 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		1.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.11 - 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13 - 29 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.16 - 29 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.94 - 25 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
3.1.90.94 - 29 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
10.301.5005 - 4252 - PSF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família		
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação		5.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		200.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte		100.000,00
10.301.5005 - 4275 - ACS-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação		1.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte		100.000,00
10.301.5005 - 4276 - NASF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		500.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
10.301.5005 - 4287 - Atenção Básica-Manter e Implementar as Ações de Atenção e Assistência no Âmbito da Atenção Básica		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		500.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes		1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação		5.000,00
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		5.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte		100.000,00

10.301.5139 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde		3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
10.302.5005 - 4277 - RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade-MAC-nos Âmbitos Ambulatorial e Hospitalar no Município de João Pessoa		3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00	3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	10.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	10.302.5005 - 4289 - UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	5.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00	3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00	3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa		3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	5.000,00	10.302.5005 - 4290 - HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	30.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
10.302.5005 - 4279 - HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina		3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00	3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00	3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity		3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	10.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.400.000,00	3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	200.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	10.302.5413 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas		3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00	3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Lucius Fabiani V. de Sousa

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:	
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00		
10.303.5018 - 2040 - Farmácia Populares Manter			13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00		13.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00		R\$
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	10.122.5139 - 1025 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde e a Sede dos Distritos Sanitários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00		
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	30.000,00		
10.304.5397 - 2792 - Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco			13.103 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da saúde	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.175.000,00
3.3.90.18 - 20 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		SUBTOTAL
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00		13.176.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00		
3.3.90.48 - 20 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00		
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	20.000,00		
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica-Prevenção e Controle de Doenças			13.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.30 - 29 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.3.90.36 - 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	50.000,00	3.3.90.39 - 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
10.305.5033 - 2810 - LACEN-Manutenção do Laboratório de Saúde Pública		4.4.90.52 - 29 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	10.301.5005 - 4242 - Saúde Bucal-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00	3.1.90.16 - 25 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	28.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	10.301.5005 - 4252 - PSF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	305.000,00
10.305.5033 - 4283 - DST/HIV/AIDS-Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		10.301.5005 - 4275 - ACS-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	10.301.5005 - 4276 - NASF-Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde,Desenvolvida nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	100.000,00	3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.331.5407 - 2859 - CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador		10.302.5005 - 4277 - RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade MAC-nos Âmbitos Ambulatorial e Hospitalar no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	65.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.813,00	10.302.5005 - 4278 - SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviço Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00	10.302.5005 - 4279 - HVM-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	10.302.5005 - 4280 - CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity	
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	30.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00
10.542.5033 - 2066 - Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa		10.302.5005 - 4281 - ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	900.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	12.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445.000,00	10.302.5005 - 4289 - UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA em João Pessoa	
3.3.90.18 - 25 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00		
3.3.90.46 - 25 - Auxílio-Alimentação	1.000,00		
3.3.90.48 - 25 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00		
3.3.90.49 - 25 - Auxílio-Transporte	192.000,00	10.302.5005 - 4290 - HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
TOTAL	14.966.813,00	3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00

10.302.5026 - 2055 - Implementar e Manter as Ações de Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	421.000,00
10.302.5413 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00
10.303.5018 - 2040 - Farmácia Populares-Manter	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	32.000,00
10.304.5397 - 2792 - Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	7.500,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	7.500,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica-Prevenção e Controle de Doenças	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	56.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.305.5033 - 2810 - LACEN-Manutenção do Laboratório de Saúde Pública	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
10.305.5033 - 4283 - DST/HIV/AIDS-Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	42.000,00
10.306.5005 - 1510 - CRESAN-Implantar e Manter o Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional e Promover Ações de Alimentação e Nutrição em João Pessoa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	813,00
10.331.5407 - 2859 - CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	36.000,00
SUBTOTAL	1.790.813,00
TOTAL	14.966.813,00

Art. 3º As novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2014.

Art. 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.220, de 28 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 058526/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.830.047,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil e quarenta e sete reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	1.000.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação Escolar	80.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.053.299,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	430.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.000.000,00
12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio a Gestão Escolar	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	508.048,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	1.229.700,00
12.122.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal/TV Cidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
TOTAL	5.830.047,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	249.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.048,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	255.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	125.000,00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	600.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	339.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico	
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	149.999,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio a Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	600.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.50.43 - 11 - Subvenções Sociais	288.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	450.000,00


3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999.000,00
3.3.90.48 - 11 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	99.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.50.43 - 11 - Subvenções Sociais	149.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	199.000,00
TOTAL	5.830.047,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.221 de 28 de maio de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 045325/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 4372 - Gestão, Manutenção, Conservação da Frota de Veículos do Município	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.107 - Diretoria de Obras

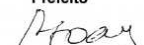
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.000.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de maio de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8.229

JOÃO PESSOA, 05 DE JUNHO DE 2014.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.556, DE 17 DE MAIO DE 2012, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 7.556/2012, de 17 de maio de 2012, publicado no Semanário Oficial do Município Nº1322, edição extra; ato pelo qual foi declarado de utilidade pública para fim de desapropriação, o imóvel identificado no cadastro imobiliário do município com a localização cartográfica atual **38.067.0611.0000.000**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. 427ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 702

Em, 30 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1357/SMS de 19 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO DE SOUZA GUERRA, matrícula nº 73.750-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 703

Em, 30 de maio de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1357/SMS de 19 de maio de 2014.

RESOLVE:

I – Nomear CHRYSTIANO MADRUGA NAVARRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 706

Em, 03 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar BARBARA MARIA SOARES PEREIRA WANDERLEY, matrícula nº 42.616-4 do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 707

Em, 03 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MONICA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 73.817-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DISTRITO SANITÁRIO V, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 708

Em, 03 de junho de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MONICA ROCHA RODRIGUES, matrícula nº 73.817-4 para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 270

Em, 29 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/057323 e Ofício nº 043/Prefeitura de Campina Grande, de 20 de maio 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor AMARO JORGE PINTO NETO, matrícula nº 58.255-7, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 272 /14

João Pessoa, 3 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, durante o período do evento de repercussão mundial datado de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a natureza do evento gera amplo interesse no acompanhamento das partidas o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

CONSIDERANDO que os demais órgãos públicos estaduais e federais, inclusive o Poder Judiciário da Paraíba, igualmente, estão adotando expediente de funcionamento excepcional em suas repartições;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias das partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, será das 8h00 às 13h00, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º Os demais servidores que trabalham no turno da tarde, deverão cumprir com as suas obrigações laborais no horário de expediente estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 273

Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/0113944 de 31 de outubro de 2014.

R E S O L V E: conceder a ANDREZZA RAQUEL CIRNE BEZERRA, matrícula nº 54.849-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 274

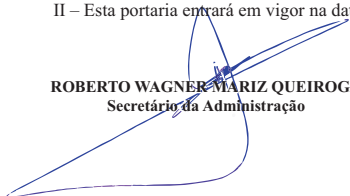
Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/029057 de 17 de março de 2014.

R E S O L V E: conceder a AURISTELA COUTINHO TRINDADE COSTA, matrícula nº 64.499-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 275

Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/036901 de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E: conceder a LUZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA ADELINO, matrícula nº 16.678-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 276

Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/036981, de 03 de abril de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (ano) ano, a servidora DALVA DA SILVA GADELHA, matrícula nº. 17.453-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 277

Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/049213 e Ofício nº 013/IHGP, de 02 de maio 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO-IHGP, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DO SOCORRO LACERDA, matrícula nº 25.315-4, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 278

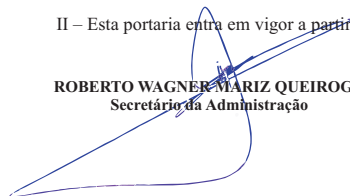
Em, 02 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/048112 e Ofício nº 024, de 25 de abril 2014.

R E S O L V E: colocar à disposição do MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, na PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ROGELIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 15.622-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria das Finanças, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 279

Em, 02 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/051943 e Ofício nº 088GAPRE, de 14 de maio de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula nº 07.626-1, ocupante do cargo de Artífice, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 280

Em, 04 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/058260, de 28 de maio de 2014.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ZEFERINO MAIA DANIEL, matrícula nº 33.520-7 ocupante do cargo de MOTORISTA lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 28 de maio de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 281/14

João Pessoa, 5 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando os atos religiosos relacionados a Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2014 (ponto facultativo), em consonância com a Portaria do Governo Federal nº 2, de 3 de janeiro de 2014, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o Art. 1º, item VIII;

R E S O L V E:

I - Determinar facultativo o expediente no dia 19 de junho de 2014 (quinta-feira), nas repartições públicas da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II - Determinar expediente normal no dia 20 de junho de 2014 (sexta-feira);

III - Excetua-se do disposto do item I, os serviços considerados essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 282/14

Em, 5 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas às festividades juninas da Cidade de João Pessoa (São João) e o Feriado Municipal de acordo com a Lei Nº 8.805 de 23 de maio de 1999, referente ao dia 24 de junho de 2014 (terça-feira);

R E S O L V E:

I – Determinar facultativo o expediente no dia 23 de junho de 2014 (segunda-feira) nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 20/06/2014 (sexta-feira);

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 25/06/2014 (quarta-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V- Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 283

Em, 05 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/028428, de 14 de março de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 12.202-5, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 284


Em, 05 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/033587, de 26 de março de 2014.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora HELIAN JOSÉ SILVA DE ARAUJO, matrícula nº. 22.918-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 285

Em, 06 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2014/028361, e Ofício nº 79/GAPRE, de 02 de maio de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, na Coordenação da Juventude, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MIRIAN FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 30.912-5, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 287

Em, 06 de junho de 2014.

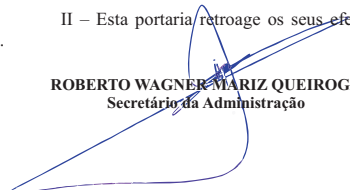
O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2014/048735 e Ofício nº 019/SINTEP, de 02 de maio de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores abaixo discriminados, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2014.

ANTONIO ARRUDA DAS NEVES, matrícula nº 22.993-8
JOSÉ CARLOS BELARMINO DA SILVA, matrícula nº 22.946-6
MARIA DA GUIA LIMA DA COSTA, matrícula nº 09.961-9

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 288

Em, 06 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo nº 2014/051069 e Ofício nº 19/CCSF, de 02 de maio de 2014.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do CENTRO CULTURAL DE SÃO FRANCISCO, com ônus para esta Prefeitura, o servidor CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DOS SANTOS, Regente de Ensino, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



FUNJOPE

Portaria nº 21/2014, de 02 de JUNHO de 2014.

Nomeia a Subcomissão de Habilitação do
Edital nº 002/2014 – Oficinas Culturais.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 19, inciso I, do Edital nº 002/2014 – IV CONCURSO PARA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PROPOSTAS DE OFICINAS CULTURAIS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE, para compor a Subcomissão de Habilitação, responsável pela análise documental, os seguintes servidores:

- Geórgia Jales Maia Medeiros, matrícula 884-2, Assessora Jurídica – ASSEJUR;
- Camila Farias Nóbrega, matrícula 885-1, Assessora Jurídica – ASSEJUR;
- Marcos Aurélio do Nascimento Silva, matrícula 16519-1, Técnico Administrativo – CPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de Junho de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



Portaria nº 22/2014, de 02 de JUNHO de 2014.

Nomeia a Comissão de Análise Documental
do Edital nº 001/2014 – Trios de Forró Pé de
Serra.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente e demais dispositivos aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 14, inciso I, do Edital nº 001/2014 – CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE TRIOS DE FORRÓ PARA O SÃO JOÃO 2014 – FUNJOPE, para compor a Comissão de Análise Documental, os seguintes servidores:

- Geórgia Jales Maia Medeiros, matrícula 884-2, Assessora Jurídica – ASSEJUR;
- Natália Valadares Gusmão, matrícula 921-9, Assessora Jurídica – ASSEJUR;
- Marcos Aurélio do Nascimento Silva, matrícula 16519-1, Técnico Administrativo – CPL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa/PB, 02 de Junho de 2014.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-33/2014.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de botijão de gás 13 kg (sem gás), para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2013/003318 – SEDES.

Modalidade: ARP n.º 008/2014 - Pregão presencial n.º 073/2013/SEAD.

Signatários: Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Paulo Ronaldo Tolentino pela empresa SOS GÁS LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.2603	4.4.90.52	00	SEDES

Data da assinatura: 04/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-115/2014.

Objeto: Aquisição de material permanente

Processo: 2013/003334

Modalidade: Ata de registro de preço n.º 045/2013 - PP n.º 046/2013

Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, o Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira e o Sr. Yuri Mahatma Lima F. Aragão pela empresa Y G Serviços e Comércio de Informática LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 7.446,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	4.4.90.52	00	SEREM

Data da assinatura: 10/04/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-160/2014.

Objeto: Locação de sistema de rádio comunicação.

Processo: 2013/064291

Modalidade: Ata de registro de preço n.º 019/2014 - PP n.º 007/2014

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Gilmar Martins das Neves pela empresa Gilmar Martins das Neves (IR Telecomunicações Estruturas Metálicas)

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Mensal: R\$ 19.905,00 (Dezenove mil, novecentos e cinco reais).

Valor Total Anual: R\$ 238.860,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.122.5001.2646	3.3.90.39	00	SEMUSB

Data da assinatura: 04/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-168/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEMUSB.

Processo: 2014/037353 – GAB/SEMUSB

Modalidade: Adesão à ARP n.º 013/2014 – Pregão presencial n.º 009/2014

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Aluisio Ângelo Cabral da Silva pela empresa ABS – Transportes e Turismo LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais)

Valor Total: R\$ 56.880,00 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 28/05/2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-169/2014.**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de solução de ambientes, visando adequação da infraestrutura com fornecimento e instalação de material, sob demanda, para atender as necessidades da SEPLAN.**Processo:** 2014/025317 – Reg: 04-30/2014**Modalidade:** Adesão à ARP nº 040/2013 – Pregão presencial nº 050/2013**Signatários:** Secretário de Planejamento - SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari e o Sr. Hênio Mineiro Costa pela empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços LTDA.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 11.634,00 (Onze mil, seiscentos e trinta e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

08.102.04.122.5001.2711 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00

Data da assinatura: 28/05/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-170/2014.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cabines sanitárias destinadas à SEMAM.**Processo:** 2013/124495 – Reg: 04-36/2014**Modalidade:** Adesão à ARP nº 14/2013 – Pregão presencial nº 005/2013/SEAD.**Signatários:** Secretário de Meio Ambiente - SEMAM, o Sr. Edilton Rodrigues Nobrega e a Sra. Adna Mércia Medeiros Costa pela empresa Adna Mércia Medeiros Costa – ME.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 17.640,00 (Dezessete mil e seiscentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

12.102.18.122.5001.2535 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 02/06/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 26/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Locadora Fiori LTDA.**Processo:** 2012/017954**Modalidade:** Ata de registro de preço nº 045/2012 ; Pregão Presencial nº 52/2012**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento pela empresa Locadora Fiori LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, 07 de março de 2014 a 06 de março de 2015**Recursos Financeiros:** 16.101.12.361.5001-2127 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00
Replicado por incorreção

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 95/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa S & B Locações LTDA.**Processo:** 2013/019741 – SEDES.**Modalidade:** Ata de registro de preço nº 006/2013 – Pregão Presencial nº 007/2013**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S & B Locações LTDA.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, 29 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015.**Recursos Financeiros:** 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 21 de maio de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 98/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual.**Partes:** Município de João Pessoa e a Empresa Locadora Fiori LTDA.**Processo:** 2013/019741 – SEDES.**Modalidade:** Ata de registro de preço nº 006/2013 ; Pregão Presencial nº 007/2013**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Habitação Social – SEMHAB, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S & B Locações de Veículos EIRELI.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, 29 de maio de 2014 a 28 de maio de 2015**Recursos Financeiros:** 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 14 de maio de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 107/2013.
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa S&B Locações de Veículos Eirelli
Processo: 2013/002344
Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2013
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito - GAPRE, o Sr. Zenedy Bezerra e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S&B Locação de Veículos Eirelli.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, 14 de junho de 2014 a 13 de junho de 2015
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 06 de maio de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 119/2013.
Objeto: Transferência do objeto contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a firma S&B Locações de Veículos Eirelli
Processo: 2013/009993
Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2013.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Turismo – SETUR, o Sr. Bruno Farias de Paiva e o Sr. Sergio Ferreira Correia de Araujo pela firma S&B Locações de Veículos Eirelli.
Recursos Financeiros: 16.101.04.122.5001.2340 ; Elemento de despesa: 3.3.90.39-00
Data da assinatura: 06/05/2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO N.º 004/2014

Processo Administrativo n.º 2013/057682 - SEPLAN
Modalidade: Pregão Presencial n.º 048/2013 - Ata de registro de preço n.º 047/2013

Para fazer face à substituição de classificação orçamentária constante da Clausula nona do Contrato n.º 004/2014, para o exercício 2014 conforme QDD para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPPM, firmado com a FIRMA LAVIERI EMPREENDIMENTOS, o presente APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotação a Excluir:	Dotação a Incluir
28.102.04.122.5001-2978 - 3.3.90.39-06	28.102.04.122.5001-4216 - 3.3.90.39-00
28.102.04.122.5001-2978 - 4.4.90.52-00	28.102.04.122.5001-2978 - 4.4.90.52-00

Fundamento Legal: Art. 65, II, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993; Processo n.º 2014/053116, Ofício/DFAF/GS n.º 117/2014 – SEPPM e Parecer Jurídico n.º 0301/2014 ASJUR/COPEL.

João Pessoa, 04 de junho de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 207/2011

Processo Administrativo n.º 2011/066270
Modalidade: Pregão Presencial n.º 55/2011

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no Contrato n.º 207/2011, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA, PARA PODA DE ÁRVORES URBANAS E DE RAÍZES, INCLUINDO TRITURAÇÃO, COMPOSTAGEM E TRANSPORTE DOS RESTOLHOS, firmado com a empresa ENGEMAIA E CIA LTDA, realiza-se o presente APOSTILAMENTO ao contrato em epígrafe, conforme se segue:

Fundamento Legal: Art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/1993; Cláusula Sexta do Contrato em epígrafe; e Parecer Jurídico n.º 023/2014 da CGM.

Valor Atual: R\$ 2.437.617,30 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Valor Reajustado: R\$ 2.573.636,34 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

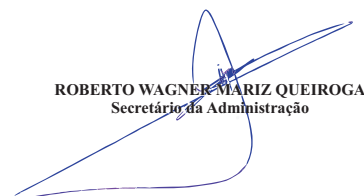
Percentual de reajuste: Cálculo com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE no percentual de 5,58% (cinco vírgula cinquenta e oito por cento) acumulado no período de Dezembro/2012 à Novembro/2013.

Dotação orçamentária: 09.102.15.541.5189.4254 – 3.3.90.39-00

Obs.: O presente apostilamento retroage para vigor ao dia 27 de janeiro de 2014.

Republishado por incorreção.

João Pessoa, 29 de maio de 2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO N.º 306/2013 TERMO ADITIVO N.º 03/2013 REFERENTE AO CONVÊNIO N.º 01/2011 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO DO CORAÇÃO DA PARAIBA.

CONVENENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ n.º 08.806.754/0001-45 e o Instituto do Coração da Paraíba – CNPJ n.º 07.9363290001/08.


ORIGEM:Processo n.º 24.072/2013

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

NONA-
 Este termo vigorará até 31.12.2014, podendo ser prorrogado através do termo aditivo.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

*Republishado por incorreção


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 30 de dezembro de 2013

EXTRATO N.º 084/2014
PROCESSO 17.376/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SOROLOGIA INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA A SMS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.018/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.4283-DST/HIV/AIDS- Ações de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810- Manutenção do Laboratório de Saúde Pública – Lacen;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina- HMV;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas- ICV;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity- CHMGTB;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237- Manter e Implementar os serviços médicos assistenciais especializados de média e alta complexidade- Nível Ambulatorial(Contemplando o Cais);
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 Manter e Implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, em João Pessoa

Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.031/2014	D-OXXI NORDESTE LTDA	R\$ 7.045.038,00 (sete milhões quarenta e cinco mil e trinta e oito reais)	19 de maio de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP


EXTRATO N.º 090/2014
PROCESSO 10.026/2014

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SAÚDE MENTAL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.303.5018.2042 – Implementar a Assistência Farmacêutica Básica;
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
033/2014	ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 268.265,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais)	29 de maio de 2014
034/2014	HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)	29 de maio de 2014
035/2014	DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 288.959,00(duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta e nove reais)	29 de maio de 2014
036/2014	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)	29 de maio de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 092/2014
PROCESSO 02.917/2014


A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) GERADORES DE MARCA-PASSO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL SANTA ISABEL**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.027/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.301.10.302.5005.4290 – Manter e Implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel- HMSI

➤ ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52– Equipamentos e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.033/2014	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	R\$ 38.979,99 (trinta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)	29 de maio de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 093/2014
PROCESSO 21.866/2013

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AO SAMU, UPA OCEANIA E UPA VALENTINA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12 (doze) meses, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.012/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289- Manter e Implementar as ações das unidades de pronto atendimento- UPA, em João Pessoa;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278- Manter e Implementar o serviço móvel de atendimento às urgências na região metropolitana de João Pessoa- Samu Metropolitano
Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.034/2014	CLASSE A- SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA	R\$ 860.943,75 (oitocentos e sessenta mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)	29 de maio de 2014
10.035/2014	ALEXANDRE TRINDADE LEITE - ME	R\$ 555.141,60 (quinhentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)	29 de maio de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 001/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO nº 001/2014 - SETUR

ORIGEM: Processo nº 027/2014
OBJETO: CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO EVENTO “31º CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS DE TURISMO” QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MAIO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO
CONTRATADO: CONVENTION BUREAL
VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.50 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2014

Bruno Farias
Bruno Farias
Secretário

EXTRATO Nº 002/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO nº 002/2014 - SETUR

ORIGEM: 028/2014
OBJETO: CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O GUIA ABRASEL – 2014, QUE TEM COMO OBJETIVO FORMENTAR O TURISMO PARA O DESTINO PARAIBA SECRETARIA DE TURISMO ABRASEL
CONTRATANTE: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
CONTRATADO: 12 de junho de 2014
VALOR: 12 de junho de 2014
VIGÊNCIA: Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.50 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 de maio de 2014

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2014

Bruno Farias
Bruno Farias
Secretário

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048 a 50/2014

Processo Licitatório nº 07.274/2013 Pregão Presencial nº 10.062/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE IV.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.062/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014
Empresa: MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA
CNPJ: 10.779.833/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014
Empresa: MEGAMED COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.932.624/0001-60

ITENS	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FA B.	Vlr. Unif. Min. R\$	Valor total do item em R\$
02	UND	VENTILADOR MANUAL AMBÚ INFANTIL COMPLETO: Reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, possui válvula unidirecional, com diagramas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. Acompanha 01 máscara com bojo infantil transparente e com coxim em silicone. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Garantia: 12 meses a contar da data entrega; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado dos manuais técnicos e de operação em português, e com certificado de calibração com prazo máximo de validade. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante; Comprovação de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.	220	PROTEC	128,70	28.314,00
11	UND	AVENTAL PLUMBIFERO: Indicado para proteção radiológica de profissionais de saúde, acabamento em nylon impermeável, contendo proteção nas costas e material flexível com nível de proteção equivalente a 0,5mm Pb a 100kVp. Modelo masculino adulto. Dimensões aproximadas: 110X60CM. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante/importador ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.	100	LUMAX	995,00	99.500,00
12	UND	PROTETOR DE TIREOIDE: Características mínimas: Indicado para proteção radiológica de profissionais de saúde, acabamento em nylon impermeável, contendo material flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, modelo adulto. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante/importador ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.	100	LUMAX	107,00	10.700,00
01	UND	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) ADULTO: Ressuscitador manual adulto com máscara, devendo atender as seguintes especificações: Deve ser composto por: balão auto-inflável confeccionado em material atóxico resistente de fácil limpeza; válvula de segurança; máscara facial anatômica, em material atóxico, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores; com dispositivo cromado para fixação de presilhas. Deve possuir válvula paciente com acoplamento para máscara adulto; Deve possuir um Conector Universal para sonda endotraqueal e máscara; Deve possuir válvula de escape construído de material atóxico com 01 membrana de material atóxico; deve possuir Balão construído de material atóxico e auto-inflável ao ser pressionado; Deve possuir conexão para alimentação de gás oxigênio; Deve possuir Ar para conexão da bolsa reservatório com válvula (01 membrana construída de material atóxico); Deve possuir bojo transparente construído de material atóxico; Deve possuir Coxim anatômico construído de material atóxico; Deve possuir válvula de controle construída de material atóxico e de alta resistência com 02 membranas também de material atóxico; Deve possuir Bolsa reservatório de Oxigênio com conector; Deve possuir extensão (para conectar a fonte de alimentação de gás oxigênio à válvula de entrada do Balão ressuscitador; Deve possuir Balão de 1600 mL e Bolsa reservatório de 2750 mL. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Garantia: 12 meses a contar da data entrega; Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado dos manuais técnicos e de operação em português, e com certificado de calibração com prazo máximo de validade; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante; Comprovação de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União.	280	PROTEC	128,90	36.092,00
13	UND	ANISÓPIO ABERTO DESCARTÁVEL 19X85 mm: Aparelho usado para visualização do ânus, devendo atender as seguintes especificações: composto por três peças, fabricado em poliestireno cristal: corpo, êmbolo e ponteira. Dimensões aproximadas: 19X85 mm. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União.	700	ADLIN	1,70	1.190,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 36.092,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: 02, 11, 12 e 13						139.704,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014
 Empresa: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
 HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 06.207.441/0001-45

ITENS	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FA B.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do Item em RS	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Quant.	MARCA/FA B.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do Item em RS
03	UND	<p>GUIA DE ENTUBAÇÃO ADULTO MANDRIL: Características mínimas: fabricado em cobre recozido de alta flexibilidade polido e niquelado, diâmetro 2mm e com ponta esférica feita em latão diâmetro 4mm, com comprimento de 280mm aproximadamente, contendo marca, procedência e embalados individualmente. Com botão de regulagem.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de aceitação do aparelho; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União, em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União. Características mínimas: fabricado em cobre recozido de alta flexibilidade polido e niquelado, diâmetro 2mm e com ponta esférica feita em latão diâmetro 4mm, com comprimento de 280mm aproximadamente, contendo marca, procedência e embalados individualmente. Com botão de regulagem.</p>	80	PROTEC	24,95	1.996,00	07	<p>FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO: Características mínimas: constituído de corpo em latão polido e cromado. Sistema de agulha: confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza. Sistema de agulha flutuante. Volante: confeccionado com inserto de latão que sofreu tratamento químico de limpeza; e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência na cor padrão para ar comprimido segundo normas da ABNT (254). Conexão de Saída: confeccionada em latão cromado, e apropriado para ar comprimido segundo normas da ABNT (257). Conexões de Entradas: niple confeccionado em latão polido e cromado, e padronização de ar comprimido conforme normas ABNT (254). Porca confeccionada com inserto metálico e cromado, que sofreu tratamento químico de limpeza e injetado posteriormente em termoplástico (polipropileno) de alta resistência e com cores padronizadas segundo normas da ABNT (254) para ar comprimido. Tubo de medição: confeccionado em policarbonato transparente e inquebrável. Duplo cônico para escala de 0 a 15 l/min, sendo escala expandida de 0 a 7 e linear de 7 a 15 l/min. Guarnição: confeccionada em policarbonato transparente e inquebrável. Flutuador: esfera em aço inoxidável. Pressão de entrada: igual a pressão da rede, ideal 3,5 kgf/cm². Temperatura de trabalho: ideal 21 °C. Exatidão da escala: mais ou menos 5%.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.</p>	500	PROTEC	33,00	16.500,00
04	UND	<p>GUIA DE ENTUBAÇÃO INFANTIL MANDRIL: Características mínimas: fabricado em cobre recozido de alta flexibilidade polido e niquelado, diâmetro 2mm e com ponta esférica feita em latão diâmetro 4mm, com comprimento de 280mm aproximadamente, contendo marca, procedência e embalados individualmente. Com botão de regulagem.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de aceitação do aparelho; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União, em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União.</p>	60	PROTEC	24,95	1.497,00	08	<p>FLUXOMETRO PARA OXIGENIO: Características mínimas: constituído de corpo em latão polido e cromado. Sistema de agulha: confeccionado em latão, parte externa polida e cromada, e parte interna com tratamento químico de limpeza. Sistema de agulha flutuante. Volante: confeccionado com inserto de latão que sofreu tratamento químico de limpeza; e injetado posteriormente com termoplástico (polipropileno) de alta resistência e com cores padronizadas para oxigênio segundo normas da ABNT (254). Tubo de medição: confeccionado em policarbonato transparente e inquebrável. Duplo cônico para escala de 0 a 15 l/min, sendo escala expandida de 0 a 7 e linear de 7 a 15 l/min. Guarnição: confeccionada em policarbonato transparente e inquebrável. Flutuador: esfera em aço inoxidável. Pressão de entrada: igual a pressão da rede, ideal 3,5 kgf/cm². Temperatura de trabalho: ideal 21 °C. Exatidão da escala: mais ou menos 5%.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.</p>	500	PROTEC	33,00	16.500,00
06	UND	<p>VACUOMETRO: Vacuômetro medicinal com frasco e botão de regulagem, devendo apresentar as seguintes especificações: Deve ser Frasco rígido em PVC cristal, graduado de 100 /100 ml com capacidade de 500. Tampa em rosca rápida com válvula de segurança para pressões de aproximadamente 17pol Hg e válvula AR. Deve Conter duas extensões em PVC cristal com 2,5m, com identificação paciente / vácuo, dispo em cada extensão um clamp, um conector universal em PVC e um adaptador de 1/4" na via de aspiração. Deve possuir uma base de apoio vertical.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de aceitação do aparelho; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português, e com certificado de calibração com prazo máximo de validade; • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União, em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; • Declaração do fabricante/importador ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica.</p>	30	PROTEC	88,60	2.658,00	09	<p>VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO: ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Aparelho indicado para rede canalizada de oxigênio, corpo em metal cromado, dispõe de manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kg/Cm2, rosca padrão de entrada 9/16" x 18 fios, deve reduzir a pressão de rede para 3,5 kgf/cm2.</p>	500	PROTEC	98,00	49.000,00
							10	<p>VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de aceitação do aparelho; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União, em caso de Produtos Importados apresentar o Certificado do País de origem emitido pelo órgão Certificador Oficial do Governo, com tradução juramentada em cartório; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada na publicação no Diário Oficial da União; • Declaração do fabricante</p>	500	PROTEC	98,00	49.000,00

14	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL: Aparelho indicado para pacientes com síndromes aspirativas por disfunção de deglutição e hipersecreção traqueal, devendo atender as seguintes especificações: deve aspirar líquido e secreções, possuir compressor isento de óleo com baixo nível de ruído, o recipiente deve possuir capacidade aproximada de 1,5L, a vazão máxima não deve ser inferior a 18L/min e deve possuir sistema automático de válvulas concernente ao nível de secreção no recipiente. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato; Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado dos manuais técnicos e de operação em português, e com certificado de calibração com prazo máximo de validade; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; Declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de Assistência Técnica; Instalação e Treinamento de operação para a equipe médica usuária do aparelho.	650	PROTEC	756,00	491.400,00
15	UND	MASCARA DE VENTURI ADULTO: Características mínimas: confeccionada em silicone, corpo em plástico rígido, conectores codificados para diferentes concentrações, com OES de O2: 24%,28%, 31%, 35%,40%,50%, com elástico para ajuste facial, transparente, flexível, atóxico, tamanho adulto com formato anatómico sob o queixo, conjunto contendo: traquéia flexível e adaptador. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União.	350	PROTEC	17,00	5.950,00
16	UND	MASCARA DE VENTURI INFANTIL: Características mínimas: confeccionada em silicone, corpo em plástico rígido, conectores codificados para diferentes concentrações, com OES de O2: 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%, com elástico para ajuste facial, transparente, flexível, atóxico, tamanho infantil com formato anatómico sob o queixo, conjunto contendo: traquéia flexível e adaptador. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses a contar da data de entrega; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União.	230	PROTEC	17,00	3.910,00
19	UND	CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA (PARA USO INFANTIL): Características mínimas: confeccionado em Acrílico transparente; com Válvula de admissão; tamanho infantil. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: Garantia: 12 meses de garantia a contar da data de entrega; • Prazo de entrega de no máximo 30 dias a partir da assinatura do contrato, para produtos nacionais e de no máximo 45 dias para produtos que necessitem importação; • Deverá possuir assistência técnica na região metropolitana de João Pessoa. • Na entrega o equipamento deverá vir acompanhado do manual de operação em português; • Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados. Os itens não informados serão considerados como não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante; • Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante/importador; • Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União; • Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA ou cópia legível e indicada da publicação no Diário Oficial da União.	30	PROTEC	216,66	6.499,80

VALOR TOTAL DOS ITENS: 03,04, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15,16 e 19, 644.910,80

João Pessoa, 05 de Junho de 2014.

BLW
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 001/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS**, com fornecimento de mão de obra, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 18 de junho de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2014.

Marcio
Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial

Maurício
P/ Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

PROCESSO: 328/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2014 para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS, com fornecimento de mão de obra**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 18 de junho de 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18 de junho de 2014 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a Sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB. - Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 001/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo: **n° 328/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS, com fornecimento de mão de obra**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 010/2014, de 06 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o n° 001/2014**, do tipo **menor preço**, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS n°. 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada no ramo de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS, com fornecimento de mão de obra**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, **destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na Sessão pública que realizar-se-á às **14:00 h (quatorze) horas do dia 18 de junho de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo n° 328/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n° 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS n°. 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS, com fornecimento de mão de obra**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2014) e a seguinte identificação:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeiro designada no local, data e horário, definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão, munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às

licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 - **Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo usar como modelo a Declaração em anexo a este Edital já citado.**

6.4 - **Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.**

6.5 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - **As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.**

6.8 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.

b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma única via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 - se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 - os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 - a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 - somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 - Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vales-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo - A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

8.5 - A(O) licitante deverá Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, todos em vigência.
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS inseridos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio do licitante e demonstrações contábeis do último exercício (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.2 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO;

9.3.3 – Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenda do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser prestados/fornecidos de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, prestados no prazo conveniado entre as partes em instrumento contratual,** devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das Polícias competentes e do Corpo de Bombeiros.

9.4.2 – Autorização de Funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito desta unidade da Federação, em plena validade na data da proposta, concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006 e respectivas alterações, emitido pelo Departamento de Polícia Federal.

9.4.3 – Documento de revisão de autorização de funcionamento em plena validade. As empresas com processo de revisão de autorização em andamento perante o Departamento de Polícia Federal deverão apresentar comprovante de protocolo da respectiva solicitação e relatório da situação processual expedida pelo Departamento de Polícia através do GESP, de acordo com a Portaria Nº 387/2006 e suas atualizações DG/D PF, ficando condicionada a apresentação da revisão de autorização de funcionamento no ato de assinatura do contrato.

9.4.4 – Certificado de Segurança emitido pelo Departamento de Polícia Federal, dentro do prazo de validade, conforme Portaria nº 387/2006 DG/DPF.

9.4.5 – Certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública da Paraíba - SEDS, em plena validade, fazendo a devida comunicação de seu funcionamento, conforme determina o art. 38, §1º, Decreto Federal nº 89.058/83, alterado pelo Decreto nº1592/95, em harmonia com Lei Federal nº7135/2002.

9.4.6 – Comprovante de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA – da região a que a licitante executa ou executou serviços igual/similar ao solicitado nesta Licitação.

9.4.6 – A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

9.4.7 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.7.1 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.7.2 – Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.7.3 – Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- Localização da obra/serviço/contratação;
- Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.8 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.9 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.10 – Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.11 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.11.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.12 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.13 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

10.2 – O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 – A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 – A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 – Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 – Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e convocados, outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

10.10 – Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 – Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 – Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

10.13 – O fornecimento anual estimado para o(s) Item(ns) aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 – As solicitações/contratações/serviços serão requisitadas(os) pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 – As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 – As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

10.18 – Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.20 – No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.20.1 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada, já citado em item anterior, antes do início da sessão.
O pregoeiro estabelecerá um prazo de tolerância de até 30 (trinta) minutos para abertura dos trabalhos (limite de até 14:30h para credenciamento).

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro, sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço por item.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

11.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusarem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.

a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme preceitua o § 1º do art. 43 da LC 123/2006;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12 – DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB.

12.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

12.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

12.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

12.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

12.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa – PB.

13.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

13.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

13.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

13.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

14.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.1.2 – A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2 – A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

15.3 – O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2014.

15.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro, porém como o prazo contratual é de 12 (doze) meses, o mesmo poderá extrapolar o exercício citado, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da prestação do serviço.

17.2 O licitante vencedor deverá efetuar prestar os serviços de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

17.3 O prazo de prestação dos serviços completos do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

17.4 O objeto licitado deverá ser prestado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

17.5 Durante todo o período de realização dos eventos que precisarem dos serviços, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – Os serviços serão certificados por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo devido atesto.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

- As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.
- Efetuar os pagamentos na forma e prazos convencionados.
- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus Serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

19.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.

b) Como também:

Apresentar à Contratante, por ocasião da assinatura do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual ou quando solicitado pela Fundação, os seguintes documentos, podendo ser cópia autenticada por tabelião:

- Fichas funcionais com fotos dos funcionários destacados para atender ao objeto contratual, bem como comprovante que seus profissionais estão devidamente registrados no Departamento de Polícia Federal, principalmente quando houver substituição;
- Atestado de antecedentes criminais de toda mão-de-obra utilizada para atuar nas instalações dos órgãos da Administração Pública do Município, em ruas e logradouros públicos;
- Comprovante da formação técnica e específica da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante a apresentação do respectivo Certificado do Curso de Formação, devidamente expedidos por instituição(es) legalmente habilitada(s) e reconhecida(s).

c) Manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação, estipuladas no processo licitatório original deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

d) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato.

- e) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais em relação a seus empregados que forem colocados à disposição da Fundação por conta do Contrato oriundo desta licitação.
- f) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, face ao não cumprimento do que aqui foi estabelecido.
- h) A CONTRATADA não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

20- DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

20.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

20.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e apresentação de CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

20.2.3 – A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual prestado.

20.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecendo o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;

e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

21.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade do contrato, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

a) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;

b) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;

e) Não manter a proposta apresentada;

f) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

i) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;

21.2.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito também, às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

21.3 - Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

21.4- RESCISÃO

21.4.1 – A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

21.4.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4.3 – A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

21.4.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

21.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.5.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

21.5.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.5.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21.5.1.4 – fraudarem ou falharem na execução do contrato;

21.5.1.5 – não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

21.5.1.6 - apresentarem documentação falsa;

21.5.1.7 – não mantiverem a proposta, injustificadamente.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

22.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

22.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

22.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.9 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

23 – DOS ANEXOS

23.1 – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- ANEXO IX- Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2014.


Márcio Arrêlio Siqueira Ferreira
 Pregoeiro oficial

ANEXO I

APROVADO:
 ORIGINAL ASSINADO POR

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, Carnaval Tradição, São João, Festa das Neves, Festival Internacional de Música, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que norteiam o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para Registro de Preços, para contratação de empresa especializada a prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS**.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança de eventos e patrimonial, do tipo desarmada, com turnos de 06 (seis) e 12 (doze) horas, para eventos artísticos culturais e patrimônio, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também, apresentar a documentação abaixo:

- Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo a prestação de serviços de vigilância desarmada. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;
- Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba (expedido pela Subdivisão de Vigilância Privada do Departamento da Polícia Civil);
- Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), com base na Lei nº. 7.102/83, alterada pela Lei nº. 9.017/95, Decreto nº. 89.056/83 alterado pelo Decreto nº. 1.592/95 e Portaria MJ nº. 992, de 25/10/95;
- Indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- A utilização da escala 12 X 36 horas dar-se-á arrimado, exclusivamente, por acordo coletivo de trabalho da Convenção.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de Segurança para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE e segurança patrimonial, conforme especificações abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 06 (seis) horas, composto por 01 (um) segurança.	homem	1.500
02	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.	homem	1.500

SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.0 futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4. Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

b)

DAS CONTRATADAS DEVERÁ

- 1) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata do deste Termo de Referência;
- 2) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;
- 3) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 4) A empresa contratada deverá entregar a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, nos prazos descritos, os seguintes documentos:
 - a) No prazo máximo de até 12 (doze) horas antes da data de do início do evento:
 - ✓ Lista dos seguranças que trabalharam no evento;
- 5) Durante todo o período do CONTRATO (evento) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Responsável da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados (calça, camisa, cinto de nylon, sapato, boné, capa de chuva, jaqueta) e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- 12) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 13) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 14) Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas objeto do contrato;
- 15) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus;
- 16) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 17) Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 18) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;

19) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução;

20) Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- Os serviços serão realizados com uma carga horária de **12 horas diárias**, divididas por equipes a serem distribuídas nos locais de realização do evento;
- A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda;
- A empresa contratada responderá única e exclusivamente por perdas e danos ocasionadas ao Município, ao seu próprio pessoal e a terceiros, em decorrência de mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados;
- Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNJOPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;
- Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- A CONTRATA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei;
- Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;

João Pessoa - PB, 30 de maio de 2014.

Original assinado
Claudio Estevam Ribeiro de Vasconcelos
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 328/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- RECONHECER FIRMA(S).
- Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 001/2014

Processo nº 328/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, _____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do declarante _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 328/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal _____

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À FUNJOPE PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em locação Banheiros Químicos para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2014

Processo nº 328/2014

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP-PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança Desarmada para trabalhar em eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 06 (seis) horas, composto por 01 (um) segurança.	homem	1.500
02	Segurança privada desarmada, que disponibilize homens / mulheres devidamente uniformizada, os quais atuem com detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, uniformizados e com crachás de identificação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência, central 24 horas e profissional capacitado na área de planejamento operacional. Turno de 12 (doze) horas, composto por 01 (um) Segurança.	homem	1.500

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da Prestação de Serviços IMEDIATOS sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (especificar item da Licitação), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 2º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 3º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 4º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 5º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS) e com a apresentação da CNDT atualizada, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 6º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 7º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro de 2013, podendo ser passado para o exercício seguinte, contanto que seja ressaltado o prazo de 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.

VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;

- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimentos, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das arquibancadas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o técnico da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 004/2013, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação - após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 328/2014, Pregão Presencial **001/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de ____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
 Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
NOME: _____ **NOME:** _____
CPF.: _____ **CPF.:** _____

ANEXO VIII**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IX**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial nº: 001/2014

Processo nº 328/2014

Aos 00 dias do mês de _____ de 2013, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 050, de 20 de Março de 2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2014 para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **SEGURANÇA DE EVENTOS E PATRIMONIAL, DO TIPO DESARMADA COM TURNOS DE 06 (SEIS) E 12 (DOZE) HORAS, com fornecimento de mão de obra**, para eventos artísticos

culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 001/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo. O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de ____ de 2014.

 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo da FUNJOPE

 EMPRESA VENCEDORA
 REPRESENTANTE LEGAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-028/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2014/029492 da SEAD, cujo objeto é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: PARAIBA TURISMO LTDA-EPP, CNPJ nº. 00.455.771/0001-73, item com o respectivo valor unitário: 06 (R\$ 11.999,00); ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 02.355.633/0001-48, item com o respectivo valor unitário, 03 (R\$ 3.000,00); LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 07.575.881/0001-18, itens com os respectivos valores unitários, 01 (R\$ 950,00) 04 (R\$ 1.680,00); SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – EPP, CNPJ nº. 07.147.056/0001-12 - itens com os respectivos valores unitários, 02 (R\$ 1.610,00) 05 (R\$ 4.020,00); MF SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº. 11.634.427/0001-68 - item com o respectivo valor unitário, 07 (R\$ 3.985,00), perfazendo um valor global de R\$ 691.867,00 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e sete reais).

João Pessoa/PB, 05 de junho de 2014.

 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO - CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-11-000404-1/2014
ORIGEM: Dispensa nº 11/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa

CONTRATADA: AD DIGITAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de operação assistida e acompanhamento de transmissão para HDTV.

INSTRUMENTO: Contrato nº 22/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.

VALOR TOTAL: R\$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2014.

 Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 103-3-459-000413-1/2014**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 12/2014**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa**CONTRATADA:** ANA LUISA SOUSA DE AZEVEDO**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**OBJETO:** contratação de arquiteto para elaboração do projeto de reforma do plenário, adaptação do gabinete da Presidência e reforma da frente do prédio da sede da Câmara e reforma do Anexo Administrativo.**INSTRUMENTO:** Contrato nº 24/2014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – PF**VALOR TOTAL:** R\$ 14.947,80 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2014.**VIGÊNCIA:** 170 (cento e setenta) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 06 de junho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2014**

RATIFICO a dispensa de licitação nº 012/2014, referente à Contratação de arquiteto para elaboração do projeto de reforma do plenário, adaptação do gabinete da Presidência e reforma da frente do prédio da sede da Câmara e reforma do Anexo Administrativo, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à arquiteta ANA LUISA AZEVEDO, CPF nº 072.695.334-23, com proposta no valor total de R\$14.947,80 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo nº103-3-459-000413-1/2014.

João Pessoa, 05 de junho de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa